



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Memorando nº 396/2018 – RFB/Gabinete

Brasília, 25 de julho de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora
Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)

Assunto: Retificação do Memorando nº 383/2018 – RFB/Gabinete, de 20 de julho de 2018. Encaminhamento de listas tríplices para a designação de conselheiros representantes da Fazenda Nacional no CARF

Tendo em vista um equívoco ocorrido na formação das listas tríplices para preenchimento de vagas de conselheiros representantes da Fazenda Nacional nesse Conselho, encaminhadas pelo Memorando nº 383/2018 – RFB/Gabinete, solicito substituir o anexo de referido Memorando pelo anexo deste. Houve alteração somente na composição da lista tríplice relativa à Vaga 1 da 3ª Seção – titular.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
gabrfb.df@rfb.gov.br

LISTAS TRÍPLICES

1ª Seção – titular

Vaga 1	Vaga 2
Carlos André Soares Nogueira	Efigênio de Freitas Júnior
Edeli Pereira Bessa*	Giovana Pereira de Paiva Leite*
Raimundo Pires de Santana Filho	Mauricio Pompeo da Silva

2ª Seção – titular

Vaga 1	Vaga 2	Vaga 3
Antônio Claudio de Jesus Abdalah	Francisco de Assis Soares de Oliveira	Fernando Jorge Coimbra Ramos
Cleber Ferreira Nunes Leite	Marcelo de Sousa Sateles	Gustavo Faber de Azevedo
Edson da Conceição Rodrigues	Marcus Gaudenzi de Faria	Reginaldo Paixão Emos

Vaga 4
Débora Fofano
Igor Rosado do Amaral
Lázaro José Batista

3ª Seção – titular

Vaga 1	Vaga 2	Vaga 3
Gilson Macedo Rosenberg Filho*	André Luiz Cezar Dezan	Carlos Henrique de Seixas Pantarolli
José Márcio Bittes	Corintho Oliveira Machado*	Marcelo Amaral de Matos
Raimundo Roberto Sari Mendes	Fábio Tadeu Companhoni da Costa	Marco Antônio Marinho Nunes

3ª Seção – suplente

Fernando Jorge Coimbra Ramos
Marcos Antônio Borges*
Ramon Silva Cunha

* Indicações CARF (art. 7º da Portaria RFB nº 885/2018)



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por RIVIAN MILENA PEREIRA em 25/07/2018 15:59:00.

Documento autenticado digitalmente por RIVIAN MILENA PEREIRA em 25/07/2018.

Documento assinado digitalmente por: JORGE ANTONIO DEHER BACHID em 25/07/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA em 25/07/2018

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP25.0718.22492.538F

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
D76E0F1C4C827A648C9D078FB3A95DE6E142E7A4AAC8E4279047802B54964AFC**